



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei n.º 2.548 de abril de 2010.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

FONTE 0020 - R\$ 222.000,00

03. 01 – Fundo Municipal de Saúde

10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0044	Atenção Básica	
10.301.0044.1052	Compensação de Especificidade Regional	
3.3.90.14.00.0020	Diária – Civil	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00.0020	Material de Consumo	R\$ 82.000,00
3.3.90.36.00.0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
4.4.90.51.00.0020	Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
4.4.90.52.00.0020	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro e de Excesso de Arrecadação, conforme descrito abaixo.

I - Conforme inciso I, §1º do art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2009 no recurso SUS, no valor de **R\$ 220.667,10 (Duzentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dez centavos)**.

II - Conforme inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, por excesso de arrecadação, nas rubricas abaixo relacionadas.

1325.01.48.0020 – Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados – Compensação de Especificidade Regional **R\$ 1.332,90**

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 2.513 de 11 de novembro de 2009 – Plano Plurianual e a Lei nº. 2.490 de 02 de julho de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2010, conforme quadros em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 12 de abril de 2010.


Renan Vinícius Santos de Oliveira
Prefeito

PUBLICADO

B.O.:

DIA: / / 2010.